



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ETDO  
Em. 02/04/13  
M. S. A.  
Assessoria de Planejamento

**INDICAÇÃO Nº** **IND 10209 /2013**  
**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

**Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na EQNN 02/04, QNN 02 e QNN 04 da Guariroba em Ceilândia/DF.**

Setor Protocolo Legislativo  
SMD Nº 10209/2013  
Folha Nº 01-01

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na comercial da EQNN 02/04, QNN 02 conjuntos B, C, D, E e G e QNN 04 conjuntos A, D, F, G, J, L, M, O e P da Guariroba em Ceilândia/DF.

### JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da EQNN 02/04, QNN 02 e QNN 04 na Guariroba em Ceilândia/DF e os motoristas e pedestres que por lá transitam pleiteiam “operação tapa buracos” e o recapeamento das vias devido à má conservação do local, o que pode causar acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Ao saber do problema, determinei a realização de levantamento de todos os buracos localizados nas referidas quadras quando constatamos a necessidade de tampá-los em alguns conjuntos.

Com o intuito de evitar a ocorrência de graves acidentes, entendo que a realização do serviço sugerido irá contribuir para que as vias ofereçam boas condições de tráfego de veículos, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2013.

  
**Deputado Chico Vigilante - PT**

ASSessoria DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 01/ABR/2013 17:50



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 08/04/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

Setor: Protocolo Legislativo

JVD Nº 10209/2013

Folha Nº 02 - 4